



# Diário Oficial

Nº 1520- ANO VII

QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2017

Prefeitura de Extremoz  
www.extremoz.rn.gov.br

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE**

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

**PODER EXECUTIVO**

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

## **ADENDO MODIFICADOR AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**

A Pregoeira do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, nomeada pela Portaria nº. 028/2017 - GP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que:

- (i) Em consideração a Nota de Esclarecimento apresentada pela empresa **SAGA MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.026.075/0001-53, a qual pleiteia alteração do prazo de entrega previsto no item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência do certame em menção, com vistas a permitir que empresa sediadas em outros Estados da Federação possam participarem da licitação, sem correr o risco de descumprir o prazo previsto; e
- (ii) Em consideração a autorização do Setor Requisitante, o Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 009/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Hidrômetros, será modificado.

Sendo assim, o item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência passará a exigir o seguinte: **O prazo máximo para a entrega dos produtos e materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Compras.**

Registra-se que tal modificação visa ampliar a disputa, com base nos princípios da impessoalidade, proposta mais vantajosa, vinculação ao edital, julgamento objetivo e eficiência.

Desta feita, considerando que a adequação acima não altera a descrição dos itens a serem cotados pelas empresas interessadas, a data da sessão de abertura do Pregão Presencial nº. 008/2017, permanecerá para o **dia 26 de julho de 2017, às 08:30h, na sede deste SAAE-Extremoz.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira ou Equipe de Apoio, através do telefone (84) 3279-3256, ou na Rua Antônio Cabral Brito, nº. 208, Centro, Extremoz, CEP nº. 59.575-000.

Notifiquem-se os interessados.  
Publique-se.

Natal/RN, 19 de julho de 2017.

**RENATA THAIS S. DOS SANTOS REIS**  
Pregoeira - SAAE-Extremoz/RN

## NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com). Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM](http://WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM) DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

### PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz oliveira Mendes da silva  
PREFEITO

Francistony Joaquim Valentin da Silva  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião  
DIRETOR GERAL

*Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)*